



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 076,

DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

INSTITUI VIDA ÚTIL, QUOTAS DE VALOR RESIDUAL E DEPRECIÇÃO, E CRITÉRIOS DOS BENS MÓVEIS INTEGRANTES DO ATIVO IMOBILIZADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a tabela a seguir quanto à vida útil, valor residual e depreciação dos bens móveis integrantes do ativo immobilizado da administração direta do Município de Coronel Pilar, de acordo com o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, sendo acrescida a previsão de vida útil em meses.

Conta	Título	Vida Útil (anos)	Vida Útil (meses)	Valor Residual	Depreciação
14212.02.00	AERONAVES	-	-	-	-
14212.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	180	10%	90%
14212.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	120	20%	80%
14212.08.00	APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS MED., ODONT., LABOR. E HOSPITALARES	15	180	20%	80%
14212.10.00	APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	10%	90%
14212.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	10%	90%
14212.13.00	ARMAZÉNS ESTRUTURAIS – COBERTURAS DE LONA	10	120	10%	90%
14212.14.00	ARMAMENTOS	20	240	15%	85%
14212.16.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	-	-	-	-
14212.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0%	0
14212.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	60	10%	90%
14212.20.00	EMBARCAÇÕES	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

14212.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	20	240	10%	90%
14212.24.00	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	10%	90%
14212.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	240	10%	90%
14212.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	20	240	10%	90%
14212.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	10%	90%
14212.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	180	10%	90%
14212.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	10%	90%
14212.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	120	10%	90%
14212.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	5	60	10%	90%
14212.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10	120	10%	90%
14212.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	120	10%	90%
14212.39.00	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	10%	90%
14212.40.00	MÁQ. EQUIP. UTENSÍLIOS AGRI/AGROP. E RODOVIÁRIOS	10	120	10%	90%
14212.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	10%	90%
14212.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	-	-	-	-
14212.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	120	10%	90%
14212.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	15	180	10%	90%
14212.49.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	10%	90%
14212.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	360	10%	90%
14212.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10	120	10%	90%
14212.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	15	180	10%	90%
14212.53.00	CARROS DE COMBATE	30	360	10%	90%
14212.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	30	360	10%	90%
14212.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E A ACES. DE PROTEÇÃO AO VÔO	30	360	10%	90%
14212.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	60	10%	90%
14212.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	180	10%	90%
14212.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	15	180	10%	90%
14212.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT. VIG. AMBIENTAL	10	120	10%	90%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/ Manual SIAFI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Artigo 2º - Os critérios a serem utilizados para que os bens móveis integrem o ativo imobilizado da administração direta do município de Coronel Pilar são os estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Critério	Descrição
1	Data de corte	Fica definida a data de 16/07/2014 como data de corte. O controle dos bens tombados anteriormente a esta data será readequado às normas do MCASP. Os bens adquiridos após esta data serão controlados pelos critérios do MCASP, cujo tombamento se dará após a conclusão dos trabalhos de readequação dos procedimentos.
2	Racionalização do processo administrativo	Os bens adquiridos por valor igual ou inferior a 0,6% do valor previsto no Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 (R\$ 8.000,00) estarão dispensados do tombamento. Entretanto este valor (R\$ 48,00) será de caráter referencial, devendo ser observadas as peculiaridades de cada situação para a dispensa ou não do procedimento de tombamento.
3	Computador	Será tombada a CPU, monitor e nobreak ou estabilizador. Os demais itens, por exemplo, mouses, teclados e caixas de som serão considerados como material de consumo. Os componentes que aumentarem a capacidade do CPU, serão lançados acrescidos do valor do mesmo.
4	Acessórios e implementos para veículos e máquinas rodoviárias	<ul style="list-style-type: none">- Os acessórios para veículos e máquinas rodoviárias não obrigatórios, cuja remoção não acarreta mudança de característica do veículo e do próprio bem serão tombados de forma individual. Ex.: rádios, cadeiras para crianças.- Os acessórios instalados de forma específica para determinado veículo, onde foram observadas características próprias do veículo, como dimensão e potência serão incorporados ao próprio veículo. Ex.: sistemas de ar condicionado, sistemas de direção hidráulica, equipamentos de aumento de desempenho (turbina);- Os implementos cuja utilização depende da combinação com outros veículos e máquinas rodoviárias, sem a perda das características de ambos, deverão ser tombados de forma individual. Ex.: caçamba metálica, roçadeira pneumática, concha sobressalente para retroescavadeira, grade aradora, subsolador, etc.
5	Estado de conservação	No lançamento do tombamento ou reavaliação no sistema de controle patrimonial, o estado de conservação será definido segundo os critérios a seguir: 1 – Excelente Quando o bem for adquirido novo e sem uso com todas suas características em perfeito estado ou não sendo novo e usado, as suas características são semelhantes ao similar novo e sem uso e com mínimos sinais de desgaste referente ao uso normal. 2 – Bom O bem se encontra com todas as características originais e em condições normais de uso, porém apresentado maior desgaste em virtude do tempo de utilização (ex: pintura desbotada, pontos de ferrugem, peças móveis com folga nos encaixes, etc.). 3 – Regular O bem se encontra com parte de suas características originais faltando em condições precárias de uso, (ex: parte quebrada, falta de item de acabamento, falta de peça, alto grau de ferrugem e/ou deterioração, etc.). 4 – Péssimo O bem já perdeu as características mínimas para a sua utilização e sua recuperação se mostra inviável, encontrando-se inservível.
6	Critérios de Avaliação/ Reavaliação	<ul style="list-style-type: none">- Novo: O bem novo será avaliado/reavaliado pelo valor de aquisição ou construção;- Excelente: O bem em estado excelente será avaliado/reavaliado por 75% do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

		<p>valor do bem novo, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bom: O bem em estado bom será avaliado/reavaliado por 50% do seu custo de aquisição, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.- Regular: O bem em estado regular será avaliado/reavaliado por 25% do seu custo de aquisição, salvo laudo técnico específico que determine o valor real. Para fins de avaliação/reavaliação será considerado o valor residual determinado, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.- Péssimo: O bem em estado péssimo para fins de avaliação/reavaliação será considerado o valor residual determinado, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.- os bens que possuem sistema de avaliação específica (tabela FIPE, CUB, etc.), como os veículos, serão avaliados individualmente por este critério.
7	Vida útil	<p>A vida útil será definida pelo tempo em meses que o bem permanece em condições de uso. A determinação se dará pelos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">-verificação da data de aquisição até a data de baixa do bem;-no caso de bem adquirido já usado será feita estimativa de acordo com o estado de conservação em que ele se encontra;- o critério será aplicado para todo o grupo de mesma espécie;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.